



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [valdir.proenca@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:valdir.proenca@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8306



## Projeto de Lei Nº 91/2021

### “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TATUÍ E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito do Município de Tatuí, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Tatuí a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de agosto, tendo em vista a Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017, que institui o dia Nacional do Ciclista.

**Artigo 2º** - São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

- I**- Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto meio de transporte;
- II**- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Artigo 3º** - A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Artigo 4º** - Membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 28 de Outubro de 2021.

VEREADORES:

**Valdir Proença**

**Renan Cortez**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [valdir.proenca@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:valdir.proenca@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8306

## Justificativa

O presente Projeto de Lei visa difundir o uso da bicicleta, tanto como prática esportiva, quanto como meio de transporte; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes para a qualidade de vida; buscar soluções para a viabilização de vias específicas para os ciclistas, trazendo assim segurança para os mesmos e melhorias para o trânsito; desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

O Projeto de Lei prevê ainda que o Poder Executivo deverá empregar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

A presente iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Executivo, que poderá promover atividades culturais, sociais e eventos voltados à valorização do ciclismo para o desenvolvimento do Município, podendo ainda incentivar o patrocínio privado, para que não haja ônus aos cofres municipais em caso de realização de eventos comemorativos.

Desta forma, solicito o apoio dos Companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.

VEREADORES:

**Valdir Proença**

**Renan Cortez**